



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENUNCIA É ANÔNIMA



LEI MUNICIPAL N° 1050/2025.

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCERIA COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede em Santo Anastácio, através de subvenção, objetivando o custeio e manutenção da entidade, voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais e com deficiência mental e intelectual do Município de Ribeirão dos Índios/SP.

Parágrafo Único - O valor total do convênio para o exercício de 2026 será de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais), para custeio em 11 parcelas mensais.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 14 de novembro de 2025.

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Terça-feira, 25 de novembro de 2025

Ano II | Edição nº 128

Conforme Lei Municipal

Página 4 de 6

Amigos dos Excepcionais de Santo Anastácio, na área da Saúde, através de subvenção, objetivando o custeio e manutenção da entidade, voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais e com deficiência mental e intelectual do Município de Ribeirão dos Índios/SP.

Parágrafo Único - O valor do convênio para o exercício de 2026 é de **R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais)**, para custeio mensal de 11 (onze) parcelas, com recursos desta Prefeitura.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 14 de novembro de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1050/2025.
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCERIA COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede em Santo Anastácio, através de subvenção, objetivando o custeio e manutenção da entidade, voltadas ao atendimento a crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais e com deficiência mental e intelectual do Município de Ribeirão dos Índios/SP.

Parágrafo Único - O valor total do convênio para o exercício de 2026 será de **R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)**, para custeio em 11 parcelas mensais.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações

orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 14 de novembro de 2025.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, na data supra, e publicado no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025

EDITAL Nº 016/2025

O Município de Ribeirão dos Índios-SP, por intermédio do Prefeito Municipal e da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Global, para **“AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ-CARREGADEIRA, ZERO KM, PARA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, E EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** A sessão de abertura das propostas e documentos (habilitação) ocorrerá no dia **09 DEZEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 horas**, pela plataforma www.comprasbr.com.br. O Edital se encontra disponível no site www.ribeiraodosindios.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (18) 3261-6104 com Luana. Valdeci José Fernandes, Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

RESOLUÇÃO - Nº 002/2025

“INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL nº 13.862, DE 30 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de